



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO

### RESOLUÇÃO CMAS – PL Nº 234 (2024)

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO**, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **representado por seu Presidente, Domício Moreira Nascimento**, no uso das suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros em Plenário na Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Gr Zoom 14/2024), e,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG, e,

**Considerando** as diretrizes contidas na Portaria MDS nº 113/2015 e a prestação de contas apresentada pela Gestora Municipal no Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal/Ano 2023 no Sistema SUAS/WEB, encaminhados a este Conselho anexo ao Ofício SMDS nº 089/2024,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - APROVAR as contas do Demonstrativo Sintético de Execução Física e Financeira apresentadas no Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal/Sistema Único da Assistência Social/ Ano de 2023 pela Gestora Municipal no Sistema SUAS-WEB e comunicadas ao Conselho no Ofício SMDS nº 089/2024,**

**EXCETO em relação ao pagamento de despesa (locação de veículo para a SMDS ) no valor de R\$ 7.540,75 (sete mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) realizado na conta nº 58.352-9 por sua discrepância com as orientações contidas no sub-ítem 2.1.6, página 19 do Manual de Preenchimento do Demonstrativo Sintético/ 2023, e, com consequente devolução da quantia à União, observando os procedimentos estabelecidos na legislação federal atinentes a matéria e o prazo de 90 ( noventa) dias para envio de cópia dos comprovantes da devolução a este Conselho Municipal.**

**Art. 2º - RECOMENDAR** à Gestora Municipal/Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a observância nos pagamentos futuros com a rubrica “ demais gastos definidos no item 2.1.6 do Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal da conta nº 48.035-5, de sua estrita vinculação à Serviços e Programas.

**Art. 3º - RECOMENDAR** aos Primeiro e Segundo Secretários (as) e à Secretaria Executiva do CMAS/PL a implantação do sistema de controle das informações e/ou procedimentos requisitados e/ou determinados por este Conselho à Gestora Municipal/Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a partir do ano de 2021 e com inclusão de apresentação dos resultados mensais na Sessão Ordinária do Plenário.

**Art. 4º - RATIFICAR a determinação** à Gestora Municipal / Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da prestação de contas dos repasses e execução dos recursos federais, trimestralmente e com prazo de apresentação até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao vencimento, iniciada no primeiro trimestre de 2023.

**Art. 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 27 de dezembro de 2024.



Domício Moreira Nascimento  
Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG  
Presidente - 2024